

TERMO DE REFERÊNCIA N° 35/2025

DATA: 26 de agosto de 2025
DEMANDA: Capacitação internacional do Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, no programa InfraLeaders 2025 .
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 81 (oitenta e um) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A contratação atende às diretrizes estratégicas da ARES-PCJ voltadas ao fortalecimento da governança e à capacitação de dirigentes, alinhada ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Aquisições 2025. O **InfraLeaders 2025** é um programa internacional voltado a lideranças convidadas, com foco em visão estratégica, competência técnica e articulação global, abrangendo:

- Liderança estratégica em infraestrutura;
- Modelos de concessão e PPPs internacionais;
- Sustentabilidade e inovação;
- Apresentação de projetos a stakeholders internacionais.

A **FESPSP** é a única entidade organizadora do programa, com exclusividade na realização e certificação, configurando **inexigibilidade de licitação** nos termos do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

Inscrição do Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, no programa executivo internacional **InfraLeaders 2025**, a ser realizado entre 08 e 12 de setembro de 2025, nas cidades de Durham (Inglaterra) e Edimburgo (Escócia), organizado pela **Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP**, em parceria com universidades e instituições internacionais.

Trata-se de **objeto comum**, cujo padrão e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais.

2) QUANTITATIVOS

1 (uma) inscrição no programa executivo internacional **InfraLeaders 2025**.

Participante: Carlos Roberto de Oliveira – Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço: Inscrição no Programa Internacional InfraLeaders 2025

Carga horária: 32 horas-aula presenciais + 4 horas de atividades de networking

Local: Durham (Inglaterra) e Edimburgo (Escócia)

Data: 08 a 12 de setembro de 2025

Público-alvo: Lideranças do setor público e privado convidadas pela organização

Recursos adicionais: Tradução simultânea, certificação internacional, visitas técnicas e eventos sociais

4) PREÇO ESTIMADO

Valor de inscrição: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Desconto negociado: 20% sobre o valor total da inscrição

Valor final: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade considerando a essencialidade da aquisição das cotas de patrocínio para atender a demandas da ARES-PCJ, bem como a existência de disponibilidade financeira e o planejamento da Agência Reguladora.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Em razão da inviabilidade de competição no caso, a adesão pretendida neste Termo de Referência enseja **inexigibilidade licitatória**, fundamentada no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 45 e 46 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, a contratação dos serviços não possui critério de julgamento.

DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço classificado em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES- PCJ.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a realização do evento, momento que será verificado a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo ou compensá-lo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- d) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- g) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- k) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;

- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- m) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação, será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

Vinicius Correia da Silva
Assessor da Diretoria